



**MUNICÍPIO DE CHAVES**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO**

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A  
ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE CINCO LOJAS  
DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES**



MUNICÍPIO DE CHAVES

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO  
DIREITO DE OCUPAÇÃO DE CINCO LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE  
CHAVES**

**ANÚNCIO PÚBLICO  
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO  
ANEXOS**

O presente processo contém **14** folhas, acrescido da planta do Mercado Municipal de Chaves



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### ÍNDICE GERAL

I -	Anúncio do Procedimento Público	4
II -	Programa do Procedimento Público	5
	Artigo 1.º Objeto do Procedimento	5
	Artigo 2.º Finalidade das lojas	5
	Artigo 3.º Regime de atribuição	6
	Artigo 4.º Divulgação da hasta pública	6
	Artigo 5.º Candidatos	7
	Artigo 6.º Apresentação das candidaturas	7
	Artigo 7.º Modo de apresentação da candidatura	7
	Artigo 8.º Regulamento e outras disposições	8
	Artigo 9.º Seleção dos candidatos	8
	Artigo 10.º Base de licitação e lanços mínimos	8
	Artigo 11.º Ato Público do sorteio	8
	Artigo 12.º Regras Gerais do Ato da Hasta Pública	9
	Artigo 13.º Adjudicação	10
	Artigo 14.º Pagamentos	10
	Artigo 15.º Início de Atividade	10
	Artigo 16.º Anulação da Adjudicação	10
	Artigo 17.º Transferência do direito de ocupação	11
	Artigo 18.º Licenciamentos	11
	Artigo 19.º Formalização da adjudicação	11
	Artigo 20.º Dúvidas e Omissões	11
	ANEXOS	12



MUNICÍPIO DE CHAVES

## ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO

**1. ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Chaves

**2. MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de cinco lojas do Mercado Municipal de Chaves: **loja n.º 14**, loja exterior com área de 23 m<sup>2</sup> e; **loja n.º 38** com 22,42 m<sup>2</sup>, loja interior; e **lojas n.º 50, 54 e 55**, lojas interiores e todas com 30 m<sup>2</sup>.

**3. LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão entregues **até às 16:00 horas do 20.º dia a contar da data da publicitação do presente aviso através de Edital**, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção para a morada: Câmara Municipal de Chaves, Praça de Camões, 5400-150 Chaves. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

**4. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:** Os que vêm referidos no artigo 7.º do Programa de Procedimento.

**5. ATO PÚBLICO DA HASTA:** O ato público da hasta, será presidido pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 15:00 horas, no segundo dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas.

**6. CONSULTA/FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO:** O processo pode ser solicitado no Setor de Mercados e Feiras do Município, ou consultado no seu site oficial ([www.chaves.pt](http://www.chaves.pt)).

Chaves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Nuno Vaz



MUNICÍPIO DE CHAVES

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

---

### HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE CINCO LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES

---

#### Artigo 1.º

##### Objeto do Procedimento

1. O presente ato público tem por objeto a atribuição, por hasta pública e licitação verbal, do direito de ocupação de cinco lojas do Mercado Municipal de Chaves, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, em vigor no Município de Chaves, identificadas no quadro seguinte.

LOJA N.º	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TAXA MENSAL	ATIVIDADE
14	23	80,50€	*
38	22,42	52,31€	*
50/54/55	30	74,10€	*

#### Artigo 2.º

##### Finalidade das lojas

1. De acordo com o número 1, do art.º 4º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves, “o mercado municipal destina-se fundamentalmente ao abastecimento das populações e escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis”.
2. Para além das finalidades previstas no número anterior, são, ainda, aceites, no presente procedimento, e nos termos da deliberação praticada pelo órgão



## MUNICÍPIO DE CHAVES

executivo municipal no dia \_\_\_\_\_, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, as seguintes atividades:

- a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola;
- b) Atividades ligadas ao artesanato e recuperação de objetos tradicionais/antiquados.

### **Artigo 3.º**

#### **Regime de atribuição**

1. A ocupação das lojas do Mercado Municipal de Chaves tem carácter oneroso e de precariedade, não havendo lugares atribuídos a título permanente ou exclusivo.
2. O prazo de direito de ocupação tem natureza precária e é feita por um período de cinco anos, renováveis automaticamente por sucessivos períodos de um ano, até um prazo máximo de 10 anos, com início na data da adjudicação, quando nenhuma das partes o denuncie.

### **Artigo 4.º**

#### **Divulgação da hasta pública**

1. A realização da hasta pública será publicitada por edital a afixar nos Mercados Municipais, nos locais de estilo, na página eletrónica do município e em, pelo menos, um jornal local e ainda no “Balcão do empreendedor”, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.
2. Do anúncio, constarão os seguintes elementos:
  - a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização da hasta pública, endereço, contactos e horário de funcionamento;
  - b) Dia, hora e local da realização da hasta;
  - c) Condições de acesso ao procedimento;
  - d) Prazo e forma de candidatura;
  - e) Identificação das lojas, com indicação da área, base de licitação e lanços mínimos.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### **Artigo 5.º**

#### **Candidatos**

Podem candidatar-se à hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenham a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

### **Artigo 6.º**

#### **Apresentação das Candidaturas**

1. As candidaturas e, os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na Seção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 16:00 horas do 20.º dia útil, a contar da data da publicitação do aviso através de Edital, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **Artigo 7.º**

#### **Modo de Apresentação da Candidatura**

1. A apresentação das candidaturas à hasta pública para a atribuição do direito de ocupação das lojas, é feita mediante requerimento, em invólucro devidamente fechado, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pelo Município de Chaves, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
  - b) Cópia do NIF/NIPC;
  - c) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### **Artigo 8.º**

#### **Regulamento e Outras Disposições**

Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir a legislação geral e as normas deste procedimento, bem como o disposto no Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, em vigor no Município de Chaves.

### **Artigo 9.º**

#### **Seleção dos Candidatos**

1. No fim do prazo, é feita a seleção dos candidatos.
2. São, liminarmente, excluídos os candidatos que:
  - a) Não preenchem qualquer dos requisitos do artigo 5.º;
  - b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso;
  - c) Não apresentem os elementos exigidos no artigo 7.º.
3. Posteriormente à seleção será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada de candidatura, e loja a que se candidatam.

### **Artigo 10.º**

#### **Base de licitação e lanços mínimos**

A base de licitação para cada loja, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

<b>LOJA N.º</b>	<b>BASE DE LICITAÇÃO</b>	<b>LANÇOS MÍNIMOS</b>
14	600€	50€
38	250€	20€
50/54/55	100€	20€

### **Artigo 11.º**

#### **Ato Público do Sorteio**

1. A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 15:00 horas, do segundo dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas.





## MUNICÍPIO DE CHAVES

2. A Comissão acima referida será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.
4. O procedimento será realizado, de forma independente, para cada loja, sendo chamados a participar no ato os concorrentes admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura, e loja a que se candidatam.
5. Iniciada a hasta pública pelo valor base de licitação definido no artigo anterior, o Presidente da Comissão, permitirá, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.
6. Não serão admitidos lanços de valor inferior aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.
7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

### **Artigo 12.º**

#### **Regras Gerais do Ato da Hasta Pública**

1. O ato da hasta pública, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão nomeada para o efeito.
2. O ato é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos, que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º, ou os seus legais representantes.
3. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato:
  - a) Pedir esclarecimentos;
  - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração ao presente programa;
  - c) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas do ato público;
  - d) Obter cópia dos esclarecimentos que foram prestados.
4. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

5. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.

6. As deliberações do júri tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação

### **Artigo 13.º**

#### **Adjudicação**

1. A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.

2. Após a realização da hasta pública, será lavrado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

### **Artigo 14.º**

#### **Pagamentos**

O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25% da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.

### **Artigo 15.º**

#### **Início da Atividade**

Os concorrentes a que forem adjudicadas as lojas ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar sobre a data da adjudicação, prazo esse que poderá ser prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de ser anulada a concessão sem direito ao reembolso das importâncias ou de qualquer indemnização.

### **Artigo 16.º**

#### **Anulação da Adjudicação**

1. A adjudicação do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente como desiste do direito de ocupação, quando este, por facto lhe seja imputável:

- a) Não comparecer, no prazo referido no número anterior;
- b) Não entregar a documentação que lhe seja exigida;



## MUNICÍPIO DE CHAVES

- c) Incurrer na falsificação de documentos ou na prestação culposa de falsas declarações.
2. No caso de desistência ou de não concluir o pagamento do preço de licitação, no prazo definido, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

### **Artigo 17.º** **Transferência do direito de ocupação**

1. Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.
2. Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à atividade a exercer no respetivo espaço.

### **Artigo 18.º** **Licenciamentos**

Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

### **Artigo 19.º** **Formalização da Adjudicação**

1. A adjudicação será formalizada através de ata elaborada e subscrita pela comissão responsável pelo procedimento de hasta pública, posteriormente submetida a reunião da câmara municipal.
2. Após deliberação da câmara municipal, será a mesmo objeto de competente notificação ao respetivo adjudicatário.

### **Artigo 20.º** **Dúvidas e Omissões**

Em tudo o que não estiver disposto no presente Procedimento aplicar-se-á o disposto na legislação específica sobre a matéria, nomeadamente na Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, em vigor no Município de Chaves.



MUNICÍPIO DE CHAVES

---

## ANEXOS

---



MUNICÍPIO DE CHAVES

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º  
\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
concelho de \_\_\_\_\_, com o contacto telefónico \_\_\_\_\_,  
vem requerer autorização de participação na hasta pública por licitação verbal,  
para atribuição do direito de ocupação da loja n.º \_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_ \* conforme procedimento  
aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no  
pretérito dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a realizar no próximo dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, pelas 14h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Chaves.

3. \*Para além da finalidade prevista no n.º 1, do art. 4º, do Regulamento do Mercado Municipal de Chaves - “escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis” são, ainda, aceites, no presente procedimento, e nos termos da deliberação praticada pelo órgão executivo municipal no dia \_\_\_\_\_, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, as seguintes atividades:
- a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola;
  - b) Atividades ligadas ao artesanato e recuperação de objetos tradicionais/antiquados.

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão
- Cópia do NIF
- Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social



MUNICÍPIO DE CHAVES

Chaves, de

2021

Pede Deferimento,

---